

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 074/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de Projeto de Lei N° 074/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que "Altera a Lei Municipal nº 915, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025".

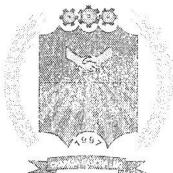
Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, na forma do artigo 80, inciso I, combinado com o artigo 217 e 221, todos do Regimento Interno.

É, de forma sucinta, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de matéria de interesse local, motivo pelo qual é de competência do Município, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal e por simetria, artigo 19, I da Lei Orgânica Municipal.

Com relação à iniciativa legislativa também não vejo óbice à tramitação da proposição, vez que trata de matéria orçamentária, de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

No referido projeto de lei, propõe o Prefeito Municipal a alteração de "Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada".

A alteração de Ações e Metas constantes do Plano Plurianual não é novidade e normal que ocorra, até porque o Plano Plurianual é elaborado contemplando as ações e metas para 4 (quatro) anos, sendo perfeitamente justificado que no decorrer desse período haja a necessidade de se promover alterações em decorrências de inclusões, alterações e mesmo exclusão de demandas.

Ao projeto foi apresentada uma Emenda Aditiva, que tem por finalidade incluir no PPA vigente ações que não tem previsão e que há demandas.

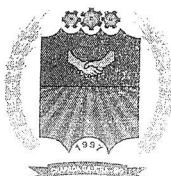
Nesse sentido, não vejo óbice à aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 74/2022, com a inclusão da Emenda Aditiva anexa e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 2022.

MARCELO LÓPO DE OLIVEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA DE PPA N° 001/2022, AO PROJETO DE LEI N° 074/2022

Art. 1º. Acrescenta-se ao Projeto de Lei n° 074/2022, que “Altera a Lei Municipal nº 915, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025”, as seguintes ações:

Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: XXXX – Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais

Produto	Unid.	Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
Programa mantido	Percentual	100%	R\$50.000,00	100%	R\$60.000,00	100%	R\$80.000,00

Programa: 0025 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Ação: XXXX – Construção de Curvas de Níveis e Barraginhas

Produto	Unid.	Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
Programa mantido	Percentual	100%	R\$50.000,00	100%	R\$60.000,00	100%	R\$80.000,00

Programa: 0025 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Ação: XXXX – Conservação e Recuperação de Recursos Hídricos e Nascentes

Produto	Unid.	Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
Programa mantido	Percentual	100%	R\$50.000,00	100%	R\$60.000,00	100%	R\$80.000,00

Programa: 0026 – DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: XXXX – Programa de Apoio ao Produtor Rural

Produto	Unid.	Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
Programa mantido	Percentual	100%	R\$100.000,00	100%	R\$120.000,00	100%	R\$140.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa decorrente do acréscimo a que refere o artigo 1º, reduz-se valores, na mesma proporção, na ação que segue:

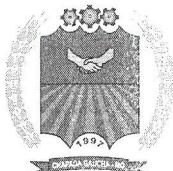
Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – Reserva de Contingência

Art. 3º. Com a modificação proposta, modificam por consequência os demais Anexos do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2022.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a inclusão das referidas ações, visando compatibilizar o Plano Plurianual para fins incluir ação de Sistema de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais, que não tem previsão no PPA vigente e ainda viabilizar apresentação de projeto de lei que pretendo apresentar, criando ações de Apoio ao Produtor Rural, dentre elas as seguintes:

- I - Programa de Apoio à Fruticultura;
- II - Programa de Apoio à Produção de Hortigranjeiros;
- III - Programa de Apoio à Irrigação;
- IV - Programa de Aquisição, Distribuição e Transporte de Insumos Agropecuários.
- V - Programa de Incentivo ao Controle da Erosão, à Manutenção da Fertilidade e da Recuperação do Solo Degrado;
- VI - Programa de Conservação e Recuperação de Recursos Hídricos e Nascentes.